



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

### DECRETO Nº 2.549, DE 14 DE MARÇO DE 2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VII do Artigo 54 da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA

Art. 1º É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras com a superfície de 1.803,20 m<sup>2</sup> (um mil oitocentos e três vírgula vinte metros quadrados), de forma irregular, bairro Canabarro, cidade de Teutônia, medindo e confrontando-se: pela frente, ao Sul, onde mede 16,00m, confronta com a Rua 20 de Maio, seguindo no sentido anti-horário, encontra ângulo de 90°05'39'': segue em direção Norte, onde mede 112,70m, confrontando com lote administrativo 78 da quadra 299 e a Área Remanescente (terras da Loteadora NorteSul Ltda, M-30.613), até encontrar ângulo de 89°54'21''; segue em direção Oeste, onde mede 16,00m, confrontando com terras de Osmar Jacobs e Outros, até encontrar ângulo de 90°05'39''; segue em direção Sul, onde mede 112,70m, confrontando com a Área Remanescente (terras da Loteadora Nortesus Ltda, M-30.613) e lote administrativo 50 da quadra 299, até encontrar ângulo de 89°54'21'', com o qual fecha perímetro.

Parágrafo único. A área descrita no “caput” deste artigo está descrita na matrícula nº 30.163 do Registro de Imóveis de Teutônia – RS.

Art. 2º A desapropriação do imóvel descrito no artigo 1º destina-se à abertura da Rua Ruben Lindemann.

Art. 3º É declarada de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, para fins de imissão provisória na posse, a desapropriação do imóvel referido no artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 14 de março de 2019.

Jonatan Brönstrup  
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitx  
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ediane Meireles Flores  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 106.720/Mat. 5270



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA**